



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Uruoca		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Uruoca, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7884600/2015	PARECER Nº 0187/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Uruoca, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 7884600/2015 e 4464830/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Uruoca, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

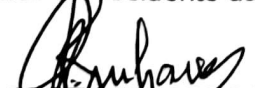
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0187/2016

MUNICÍPIO: Uruoca

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7884600/2015	23260327	Escola de Ensino Fundamental Né Conrado	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, INEP 23260327, no município de Uruoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e dá outras providências.
4464830/2015	23016514	Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, INEP 23016514, no município de Uruoca, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e dá outras providências.